



CAJAMAR

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 402 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1970.

"Autoriza a requisição de material sem visto prévio do Chefe do -  
Executivo"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de  
Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas -  
atribuições legais;

DECRETA:-

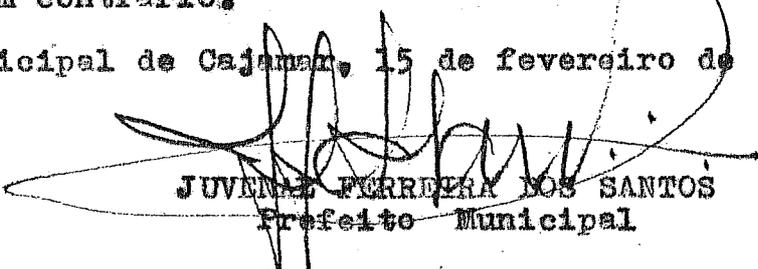
Artigo 1º) - Dicom as pessoas abaixo indicadas, todas  
funcionários desta Prefeitura, autoriza-  
das a requerer material, sem visto prévio do Prefeito, até o valor  
de 5 (cinco) salários mínimos, sendo sempre obrigatório o empenho  
prévio.

Dr. Olié Pereira Cassiano	-	Engenheiro
Antonio da Motta Gonçalves	-	Diretor do D.A.E.
Waldomiro dos Santos	-	Oficial Ad.
Irineu Lameira Belchior	-	Oficial Ad.

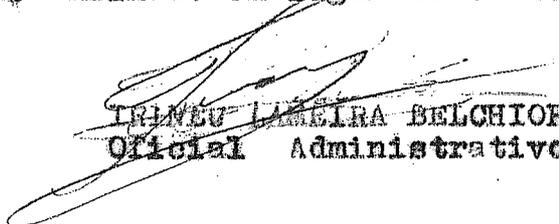
Parágrafo Único: - Qualquer funcionário que indicado  
no artigo primeiro, requerer mate-  
rial além do valor estipulado no mesmo artigo e sem o empenho ante-  
cipado, sofrerá as advertências necessárias e proibido de reque-  
rer material sem visto prévio do Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de fevereiro de 1970.

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura -  
Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR  
Oficial Administrativo